

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO IPASMA

1. A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para escolha Diretor Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, nomeada via Portaria n. 142/2021, com base no Regulamento do Processo Eleitoral – Anexo I – da Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 002/2021 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (servidores efetivos ativos estáveis e inativos) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 002/2021, observadas as disposições deste Edital.

2. O objetivo da presente eleição é a escolha de Diretor Administrativo do IPASMA que será eleito em votação direta e secreta, pelos servidores efetivos, ativos e inativos, do Município de Acreúna.

3. Ao Diretor Administrativo do IPASMA é vedado o exercício de qualquer cargo, inclusive eletivo ou função da administração pública.

4. A remuneração do Diretor Administrativo do IPASMA será de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do Secretário de Administração Municipal, podendo optar pela remuneração do seu cargo efetivo no Município de Acreúna.

5. O Diretor Administrativo do IPASMA terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, de mais um pleito e poderá ser afastado do seu cargo a qualquer tempo com aprovação dos Conselhos Curador e Fiscal do IPASMA, obedecidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

6. Compete especificamente ao Diretor Administrativo do IPASMA:



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

- I- Representar o IPASMA em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II- Comparecer as reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- III- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- IV- Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do IPASMA;
- V- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPASMA;
- VI- Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre os processos administrativos e previdenciários do IPASMA;
- VIII- Movimentar as contas bancárias do IPASMA, assinando todos os documentos necessários conjuntamente com o Diretor Financeiro e Benefícios;
- IX- Fazer delegação de competência aos servidores do IPASMA;
- X- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- XI- Conceder gratificações previstas em Lei aos seus servidores;
- XII- Gerir os Recursos do IPASMA.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURA E ELEGIBILIDADES

1. Poderão se candidatar ao cargo de Diretor Administrativo do IPASMA os servidores que possuem os seguintes requisitos e apresentarem os documentos solicitados, conforme a seguir:

1.1 Ser servidor efetivo ativo estável ou inativo do Município de Acreúna:

1.2 Ser segurado obrigatório do IPASMA;

1.3 Não ter sofrido condenação criminal ou iniciado em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos previstos na lei complementar;

1.4 Não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público, nos 05 (cinco) anos que antecedem o pleito, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão;



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

1.5 – Possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, podendo ser comprovados através do certificado:

- a) **CGRPPS - certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; ou**
- b) **CPA-10 ou CPA-20 – certificação obtida após aprovação do exame realizado pela AMBIMA- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;**

1.6 Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

1.7 ter formação superior;

2. Caso o servidor público eleito renuncie ou não comprove a certificação que trata o subitem 1.5 deste capítulo, na data da nomeação e posse do cargo, será convocado o segundo servidor público mais bem votado para que comprove os requisitos para investidura do cargo, inclusive a certificação.

3. O Diretor Administrativo do IPASMA responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime previsto na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

4. Os requisitos constantes no neste capítulo II, no item 1, com exceção do subitem 1.5, deverão ser comprovados na ocasião da inscrição do candidato.

5. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato o servidor que não possuir os requisitos destacados neste Edital e que esteja em licença sem contribuição com o RPPS municipal.



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

6. Consideram-se servidores efetivos estáveis, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo que já finalizaram o estágio probatório, na data da inscrição, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

7. Ficam excluídos do rol de eleitores:

- a) os pensionistas;
- b) os servidores que estejam de licença e não estão contribuindo para o IPASMA.

8. Os candidatos, ao seu critério, poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição dos candidatos deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, do dia **09 até o dia 24 de fevereiro de 2021**, no horário das **08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs**, na sede do IPASMA, situado na **Avenida Corumbá Qd.63-C Lt. 1 e 2 S/Nº - Centro – Acreúna –Go.**

2. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição (ANEXO I) a ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);**
- b) **Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;**
- c) **Cópia do Decreto de Nomeação ou Decreto/Portaria de Aposentadoria;**
- d) **Contracheque atual (para fins de comprovação que atualmente é servidor efetivo municipal ativo ou inativo e que contribui atualmente com o RPPS-CD);**
- e) **Comprovante de endereço;**
- f) **Declaração de que não sofreu condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e de que é servidor estável (ANEXO II);**
- g) **Declaração do Departamento de Recursos do Órgão de Origem responsável pelo(a) servidor(a) de que o(a) mesmo (a) é servidor estável e não tenha sofrido**



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

condenação em penalidade administrativa como servidor (a) público(a) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão (ANEXO III);

h) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (1º e 2º graus);

i) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás (1º e 2º graus);

j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

k) Comprovante de experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, podendo ser comprovados através de declaração do Órgão o qual o servidor desempenhou as atividades, com período não inferior a 01 (um) ano ou documento similar;

l) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou Declaração específica da Unidade de Ensino, caso ainda o Diploma não tenha sido expedido;

m) no caso de indicação de fiscal, deverá apresentar cópia documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;

n) no caso de servidor que esteja com licença sem vencimentos, deverá apresentar comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária junto ao IPASMA dos últimos 12 (doze) meses;

o) Declaração acerca da Certificação exigida no subitem 1.5, item1, do Capítulo II deste Edital (ANEXO IV);

3. No caso de servidor inativo que tenha se aposentado há mais de 5 (cinco) anos, não precisa apresentar a declaração contida na alínea “g”, do item 2, deste Capítulo (ANEXO III).

4. No ato da inscrição os candidatos, a seu critério e para constar na listagem de candidatos para votação, poderão indicar em complemento o respectivo apelido.

5. O candidato poderá ainda, a seu critério, indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral no ato da inscrição, devendo o mesmo apresentar cópia dos documentos pessoais do fiscal, que poderá ser servidor ativo ou inativo.

6. A indicação de fiscal só será aceita no ato de inscrição do candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos, ativos e inativos do Município de Acreúna segurados do IPASMA.

2. Consideram-se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

3. Os eleitores deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (ou documento similares) no dia da votação para sua identificação.

CAPÍTULO V. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

1. Os interessados serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio do site oficial do IPASMA (www.ipasma.go.gov.br).

CAPÍTULO VI. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas pela Comissão Eleitoral.

2. O prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

3. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral mediante protocolo.

4. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará a mesma para conhecimento dos segurados do RPPS do Município de Acreúna.



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

5. Cientificados formalmente da impugnação, os candidatos impugnados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da cientificação para apresentarem defesa.

6. Decorrido o prazo constante no subitem 5 e as defesas sendo ou não apresentadas, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações por maioria simples de votos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis determinando em despacho fundamentado.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

1. A votação realizar-se-á no dia 11 de março de 2021, a partir das 8:00 hs até às 16:00hs, na sede do IPASMA, situado na Avenida Corumbá Qd.63-C Lt. 1 e 2 S/Nº - Centro – Acreúna –Go.

2. O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor as mesas receptoras de votos.

3. Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

3. A eleição será por voto direto e secreto, depositado nas urnas.

6. O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para o Cargo de Diretor Administrativo do IPASMA.

7. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPASMA, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

8. Não será permitido voto por procuração.

9. Serão nulos os votos:

I – registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indique mais de 01 (um) candidato;



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

IV - que contiverem expressões, frases de baixo calão ou sinais de quaisquer caracteres que identifiquem o voto.

9.1. As cédulas de votação que não tiverem indicação de nenhum candidato será considerada como voto em branco.

9.2. Os votos nulos e brancos serão computados para efeitos de registros.

10. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação, ficando vedada a realização de boca de urna por parte desses.

11. O fiscal, para exercer suas funções no recinto de votação, caso esteja acompanhado do candidato que o indicou, deverá apresentar-se à mesa receptora portando identificação pessoal com foto e documento que comprove sua indicação como fiscal.

12. Os eleitores deverão comparecer ao local especificado neste Edital, dentro do horário estabelecido, munidos de documento de identidade e com foto.

13. A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação será feita por ordem alfabética.

14. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência:

II. O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os mesários com o documento de identidade com foto;

III. Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial com a qual marcará seu voto e a depositará na urna.

15. **O uso de máscara e do álcool em gel serão obrigatórios para todos.**

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1. Encerrado o prazo para a votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.
2. A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.
3. Abertas as urnas, os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá a apuração.
4. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, os demais ficaram como suplentes obedecida à ordem de classificação.
5. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Acreúna.
6. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.
7. Em caso de candidatos com o mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com a maior idade.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

1. Depois da apuração dos votos o resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral no oficial do IPASMA, indicado neste edital.
2. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Conselho Curador IPASMA e ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

3. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pelo Conselho Curador do IPASMA.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.

2. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

3. Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

4. Os recursos serão endereçados ao Conselho Curador do IPASMA, o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

5. Os resultados dos recursos serão publicados no site do IPASMA.

6. Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, o Prefeito Municipal de Acreúna homologará o resultado final das eleições.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Na hipótese de ausência de candidatos de acordo com número de vagas, ou, então, ausência de votos para o preenchimento dos cargos titulares, será convocada eleição complementar para segmento respectivo, a cargo da Comissão Eleitoral.

2. A nomeação e a posse serão realizadas no dia 01 de abril de 2021 e serão realizadas pelo Chefe do Poder Executivo.



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

3. Os casos omissos no Regulamento do Processo Eleitoral – Anexo I – da Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 002/2021 e neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Acreúna – GO., aos 08 de fevereiro de 2021.

Maria Aparecida de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

Gesiane Cláudia da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral

Kevisson Aparecido Sousa Silva
Membro da Comissão Eleitoral



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO IPASMA

Nome: _____
Apelido: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Tel. Residencial: () _____ Cel. () _____
E-mail _____
Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:/...../.....
Segurado: Servidor Ativo Estável () Servidor Inativo (aposentado) ()
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Fiscal indicado (opcional): _____

O(a) requerente, acima qualificado(a), vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições para escolha do Diretor Administrativo do IPASMA, requerer a homologação da presente inscrição.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Acreúna -Goiás, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Data ____/____/____.
Protocolo n._____
Recebido por: _____



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, _____ (profissão),
portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO,
para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado,
conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da
Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18
de maio de 1990.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Acreúna -Goiás, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



IPASMA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA*

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM
DO(A) SERVIDOR(A)**

DECLARO para os devidos fins, que
_____ portador(a) do RG nº _____,
inscrito (a) CPF nº _____, é servidor(a) efetivo municipal estável e não
sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco)
anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração
punível com demissão.

Acreúna -Goiás, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pelo Departamento

CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - CERTIFICAÇÃO

DECLARO que estou ciente que deverei apresentar para fins de nomeação e posse do cargo, que ocorrerá no dia 01 de abril de 2021, comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais que contemplam as exigências da Portaria do MPS n. 519/2011, podendo ser: a) CGRPPS - certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; ou b) CPA-10 ou CPA-20 – certificação obtida após aprovação do exame realizado pela AMBIMA- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Caso não apresente comprovante de certificação até a data da nomeação e posse do cargo de Diretor Administrativo, estou CIENTE de que será convocado o segundo servidor público mais bem votado na eleição para que comprove os requisitos para investidura do cargo, inclusive da certificação e assumo o cargo de Diretor Administrativo.

Acreúna -Goiás, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (por extenso)

CPF: _____